

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 22629/2008

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do DL 211/04 de 20.08 publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

MAXIDOMUS — SOC. Mediação Imobiliária, Lda, NIPC — 504009613, R. Latino Coelho, 69 R/C, 2775-225 — Parede — Decisão: Coima única no montante de 2.350€, tornada definitiva em 13 de Novembro de 2007, por violação do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, da al. d) do n.º 1 do artigo 32.º do DL 77/99 de 16.03, por incumprimento do dever de identificação na sua actividade externa. Admoestação tornada definitiva em 13 de Novembro de 2007, por violação ao disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 18.º, punível nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 32.º, do DL 77/99 de 16.03, por não fornecer informações de forma clara, objectiva e adequada.

RELY — Mediação Imobiliária, Unipessoal Lda, NIPC — 505133792, R. da Cabine, 13, 8125-181 — Quarteira — Decisão: Coima única no montante de 2.500€ tornada definitiva em 04 de Junho de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 44.º do DL 211/04 de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

Inácio David da Silva, NIPC — 105627992, Rua 25 de Abril, 5, 7580-713 Santa Susana — Decisão: Coima única no montante de 2.500€ tornada definitiva em 08 de Outubro de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 44.º do DL 211/04 de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

Roque & Pinto — Soc. Mediação Imobiliária, Lda, R. Dr. Mario Sacramento, 177 — ED. Colombo I, L.J.H, 3810-107 — Aveiro — Decisão: Coima única no montante de 5.000€ tornada definitiva em 18 de Dezembro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do DL 77/99 de 16.03, previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 32.º, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

X House — Mediação Imobiliária, Lda, NIPC — 507174305, R. Serpa Pinto LT. 4-R/C DTO, 2070-116 — Cartaxo — Decisão: Coima única no montante de 5.500€ tornada definitiva em 23 de Novembro de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 44.º do DL 211/04 de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

Predial azoia — Sociedade De Mediação Imobiliária, Lda., NIPC — 502247304, R. Zeca Afonso, 14 loja d — Alto da Eira, 2695-395 Santa Iria da Azóia — Decisão: Coima única no montante de 1.500€ tornada definitiva em 07 de Julho de 2005, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do DL 77/99 de 16.03, previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 32.º, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

Miguel Paredes — Mediação Imobiliária, Lda, NIPC — 505.783.371, Av. Aureliano Barrigas, 123 — 3.º eq., 5000-413 Vila Real — Decisão: Coima única no montante de 2.500€ tornada definitiva em 18 de Março de 2008, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do DL 77/99 de 16.03, previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 32.º, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

HABICAST — soc. Mediação imobiliária, Lda, NIPC — 503713899, Lg. Cesar alípio ferreira, 3, 2615-060 — Alverca do Ribatejo — Decisão: Coima única no montante de 1.496,39€, tornada definitiva em 15 de Outubro de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do DL 77/99 de 16.03, previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 32.º, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito. Admoestação, tornada definitiva em 15 de Outubro de 2007, por violação ao disposto no n.º 4 do artigo 21.º nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 32.º, do DL 77/99 de 16.03, por falta de publicitação do livro de reclamações.

Predial Praia da Claridade — Mediação Imobiliária, Unip., Lda, NIPC — 504661990, Av. do Brasil, 210 D — Buarcos, 3080-323 — Figueira da Foz — Admoestação, tornada definitiva em 04 de Outubro de 2007, por violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º, nos termos da al. d) do artigo 32.º por incumprimento do dever de identificação na sua actividade externa, violação do disposto na al. b) n.º 1 do artigo 22.º nos termos da al. e) do n.º 1 do artigo 32.º por não comunicar o uso de marcas e por violação do disposto no n.º 1 do artigo 16.º punível nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 32.º, por atendimento em instalações não autónomas para o exercício de mediação imobiliária, todos do DL 77/99 de 16.03.

SINTRICASA — Soc. Mediação Imobiliária, Lda, NIPC — 503800082, Rua da Azenha, 17 R/C DTO. — loja 5, 2725-000 — Mem Martins — Admoestação, tornada definitiva em 05 de Setembro de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º, previsto nos termos da al. a)

do n.º 1 do artigo 32.º do DL 77/99 de 16.03, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

IMOGINA — Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda, NIPC — 504915819, ED. Pateo da Rocha, L.J.48 AP.1001-920, Praia da Rocha, 8500-802 — Portimão — Coima única no montante de 1.645€, tornada definitiva em 09 de Outubro de 2007, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, nos termos da al. c), n.º 1 do artigo 32.º, do DL 77/99 de 16.03, por recusa em disponibilizar o Livro de Reclamações.

19 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 22630/2008

Para efeitos do disposto no artigo 56.º do DL 12/04 de 09.01, publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

João Abreu Rodrigues Canga, NIPC — 104.088.702, Lugar De Godela, 4990-800 Vitorino Das Donas — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 04 de Abril de 2008, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 37.º do DL 12/04 de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Manuel Ressurreição Cerejo, NIPC — 148.716.008, PCT. Abraão, 7 — L.J. D, 2745-231 Queluz — Decisão: Coima no montante de 2.200€, tornada definitiva em 18 de Dezembro de 2006, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 40.º do DL 61/99 de 02.03, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

PACOCEL — Pavimentação e Construção Do Centro, Lda, NIPC — 504.244.779, R. do Campo Antigo — Pascoal, Abraveses, 3515-417 Viseu — Decisão: Coima no montante de 7.500€, tornada definitiva em 10 de Dezembro de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 37.º do DL 12/04 de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

VESTAS (Portugal) — Serviços de Tecnologia Eólica, Lda, NIPC-506.814.050, EDF Via Norte-Trade Center, Estr Nacional 13, 132, 2.º, 4470-038 Maia — Decisão: Coima no montante de 7.500€, tornada definitiva em 10 de Julho de 2008, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 37.º do DL 12/04 de 09.01, isto é por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Sociedade de Construções Rio Minho, Lda, NIPC — 502.270.284, Marinhãs- Vilar de Mouros, 4910-000 Caminha — Decisão: Coima no montante de 30.400€, tornada definitiva em 07 de Março de 2008, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 37.º do DL 12/04 de 09.01, por cedência de alvará.

19 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22631/2008

Por despacho de 05-08-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo do I.M.T.T., I.P., nos termos do n.º 2, do artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi anulado o despacho de 27-07-2007, que outorgou a alteração de percurso da concessão da carreira regular de passageiros Leça da Palmeira (Igreja) e Porto (Cordoaria) (S/Alvará), explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., através do Aviso n.º 19989/2007, de 24-09-2007.

14 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300655836

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital de Joaquim Urbano

Despacho n.º 22269/2008

Por despacho do Director Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 14-07-2008, praticado por subdelegação de competências, autorizada a transferência de Maria Fernanda dos Santos Ramos, Auxiliar de Acção Médica do quadro de pessoal do Hospital de Santo André, E. P. E, para o quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano.

21 de Agosto de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca*.